

Table with subscription rates: Anual (200,00), Semestral (120,00), Capital (1,00), Interior (1,20)

O Gov. falando na Associação-Comercial

“O Ministro José Americo, o Maior Cidadão da República”

Repercutiu a Homenagem das Classes Conservadoras ao Governador João Fernandes de Lima — “Vim até a Minha Casa, Como se Fosse para Receber uma Manifestação da Minha Família” — O Discurso do Chefe do Governo, Pronunciado Ante-Ontem.



Miu. José Americo

CONTINUA repercutindo amplamente a homenagem que as classes conservadoras da Paraíba prestaram, ante-ontem, ao Governador João Fernandes de Lima, reconhecendo S. Excia. no salão nobre da sua sede social.

Associando-se aos pronunciamentos de corpos legislativos, partidos políticos, organizações clássicas e sociedades representativas que têm testemunhado ao Governador João Fernandes as mais lisonjeiras expressões de simpatia, confiança e Associação-Comercial de João Pessoa e a Federação do Comércio, juntamente com a Associação Comercial de Guarabira, tiveram o prazer de receber o Chefe do Governo em audiência pública, em audiência pública, em audiência pública, em audiência pública...

Agradecendo aquelas homenagens, o Governador João Fernandes, em breve improviso, destacou as sensibilidades que o movem ao entrar na Associação, de que já fôra Presidente, começando por afirmar: “Vim até a minha Casa, como se fosse para receber uma manifestação da minha família. E mais...”

“Não trouxe discurso escrito, porque quando se vem falar na intimidade a velhos amigos, não se precisa escrever: deixa-se o coração falar”. Em seguida, reportou-se à sua ação a freio-portal e aos problemas de nossa terra, numa aguda e rápida análise dos temas prin-

REALIZAR-SE-A A CONVENÇÃO DO P.S.D. NACIONAL

Prenunciase importantíssima a realização do clãve político — Numerosos representantes dos diretórios, ontem apresentaram suas credenciais — Candidatura de Ademir de Barros ao Governo de São Paulo

RIO, 14 (M) — Prenunciase como importantíssima a Convenção Nacional do Partido Social Democrático, que deverá realizar-se este mês. Hoje, haverá reunião do Diretorio Nacional do partido, para acertar os detalhes da Convenção, já numerosos representantes dos diretórios, ontem apresentaram credenciais, devendo, hoje, prosseguir o movimento, tendo a direção do partido adotado o princípio de que só poderão participar da Convenção as pessoas devidamente credenciadas pela Secretaria do partido. Prevê-se que a Convenção mudará a linha do partido

Outras providências serão tomadas.

Processará o veredito

RIO, 14 (M) — O deputado Rui de Almeida já contrariou o advogado para processar o vereador Macgallães Júnior, por crime de injúria, pelo fato de ter o último considerado imoral a sua pretensão de receber cerca de quinhentos mil cruzados dos cofres públicos da municipalidade, embora não tenha desempenhado as funções por este exercício, o mandado (Conclui-se na 2.ª pag.)

O RECEBIMENTO DO ESPRETIMO DE 300 MILHÕES DE DÓLARES

Está se efetuando em cinco pagamentos parcelados, iguais, de sessenta milhões — Informação prestada pelo Ministro Oswaldo Aranha à Câmara dos Deputados — Financiamento de equipamentos agrícolas pelo Banco de Desenvolvimento Econômico

RIO, 14 (M) — Atendendo a um pedido da Câmara, o Ministro da Fazenda, sr. Oswaldo Aranha, revelou que o empréstimo de 300 milhões de dólares obtido pelo Banco do Brasil Export and Import Bank em Washington, está sendo entregue ao Governador em parcelas iguais de 60 milhões. A amor-



EDIÇÃO DE HOJE 12 PAGINAS



Financiamento RIO, 14 (M) — Realizou-se no gabinete do presidente do Banco de Desenvolvimento Econômico a assinatura da proposta preliminar de contrato de um empréstimo destinado ao financiamento de equipamentos agrícolas exigidos pelas necessidades do País. Serão quantia deverá ser fornecida pelo Banco, para o financiamento do projeto elaborado pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, destinado a incrementar a mecanização da lavoura. Firmaram o documento o Ministro João Cleophas e o sr. Walter Sarmanho, presidente do Banco de Desenvolvimento Econômico.

Motoristas! Não confie apenas na sua pericia, tenha cuidado na impetria dos outros — D. E. T.

OS ATRAZADOS COMERCIAIS BRASILEIROS

A missão do Ministro João Alberto foi coroada de êxito — Assinado um convênio com o governo da Alemanha Ocidental — A atual crise brasileira deve-se à produção

RIO, 14 (Asspress) — O Ministro João Alberto, que esteve na Europa, tratando particularmente na Alemanha da questão dos nossos atrazados comerciais, disse, hoje, à imprensa, que sua missão foi coroada de êxito. Disse que a delegação obteve, praticamente, tudo quanto podia dentro das condições atuais, criadas pelas dificuldades dos atrazados comerciais, num total de 82 milhões de dólares. Anunciou o Ministro que a principal missão foi estabelecer os princípios básicos para o pagamento em uma moeda convertível, qual seja o dólar, como assim vem a estabelecer o Brasil no convênio com a Alemanha. Destacou, na mesma, o Banco do Brasil já está mais à vontade, para operar as flutuações, naturais referidas atrás. O ministro salientou que a nossa, a atual crise, de um modo geral

A “CORRIDA DA IMPORTAÇÃO”

O governo toma providências para cobrir o exêrço nos pedidos de importação — Exigência de um depósito ao importador — Série de reclamações de vários setores da indústria, comércio, transportes e agricultura de São Paulo

RIO, 14 (M) — O Governo, diante da “corrida da importação”, considerado o mais rendoso negócio atualmente no país, estaria estudando a possibilidade de exigir do importador, no momento em que solicitar licença à CEXIM, para depósito da parte substancial do valor declarado no pedido. Visaria a medida, cobrir o exêrço de quantidades na importação geralmente solicitadas em geralidade de brigadas os coronéis José Teófilo Arrada, João de Deus Pessoa, Leal, Osalcio Teodoro, Armando Pereira de Vasconcelos e Eleutério Brun Eich.

NOTÍCIAS DO DIA

RIO, 14 (M) — O Presidente da República promoveu a generalidade de brigadas os coronéis José Teófilo Arrada, João de Deus Pessoa, Leal, Osalcio Teodoro, Armando Pereira de Vasconcelos e Eleutério Brun Eich.

Intimado judicialmente RIO, 14 (M) — O sr. Samuel Wainser deverá ser intimado judicialmente para revelar o nome dos seus financiadores. Já a dita pessoa que lhe forneceram os trinta milhões de cruzados. Tal deliberação foi tomada na reunião secreta do Conselho Parlamentar que li-



Designando para o cargo de presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia, o general José Pio Castro — Medidas de policiamento, no Ceará — Inauguração de uma agência da Caixa Econômica Federal, em Ouro Preto, Mins Gerais — Viron um ônibus que conduzia fiéis para a cidade de Lages, em Santa Catarina

RIO, 14 (M) — Foi escolhido para o cargo de presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia, o general José Pio Castro. A solenidade de posse compareceram inúmeras pessoas de representação social inclusive deputados e outras autoridades.

RIO, 14 (M) — Serão eleitos amanhã, em assembleia geral, os diretores da Associação de Docentes da Faculdade Nacional de Medicina, para o triênio de 1953 a 1955. O pleito se travará no pavilhão Casa de Misericórdia.

MINAS GERAIS OURO PRETO, (Minas Gerais), 14 (M) — Foi inaugurada, nesta cidade, uma agência da Caixa Econômica Federal. Como se sabe, aquela cidade ainda não possui uma agência daquela instituição de

PORTALEZA, 14 (M) — O Secretário de Polícia, depleto de regularizar muitas coisas, desta Capital, que andavam erradas, foi agora ao interior verificar, pessoalmente, a situação dos municípios, muitos dos quais alegam que existe clima de insegurança devido à baixa política

DURAMENTE ATINGIDOS PELO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ameaçam paralisar vários centros industriais do Rio e São Paulo — Após idrões dirigidos ao Ministro do Trabalho, sr. João Goulart — Encaminhado ao Presidente da República o memorial dos trabalhadores cariocas e paulistas

RIO, 14 (M) — O Ministro do Trabalho, sr. Goulart recebeu, durante a tarde, um memorial dos trabalhadores das indústrias cariocas e paulistas, diretamente atingidos pela crise de energia elétrica, pedindo, sua intervenção junto aos poderes competentes, para que se encontrem em série dificuldades econômicas e ainda mais, passando a ameaça de um “colapso” nas indústrias paulistas e cariocas.

RIO, 14 (M) — Atendendo a um pedido dos trabalhadores do Rio e São Paulo, referente à escassez de eletricidade nas indústrias de ambas as cidades, o Ministro do Trabalho, sr. João Goulart, prestou a uma reunião esta tarde, para estudar o assunto. De reunião, participaram os representantes das indústrias e dos operários, bem como os responsáveis pelo Ministério do Trabalho e do consumo público.

O ESCANDALO DO MILHO

O Presidente da COFAP, coronel Hélio Braga, está concluído as investigações procedidas em torno do caso — Teria sido desviado para a Alemanha, o milho adquirido na Argentina — Não há corre verne em Fortaleza

RIO, 14 (Asspress) — O Presidente da COFAP, coronel Hélio Braga, está concluído as investigações em torno do caso do milho que seria um novo escândalo. Já há declaração de que, em princípio, não admitia que tivesse sido adquirido no Rio. Entretanto, não responder por novas concretas de fato e poder afirmar, que “recurso, que não houve, relativamente, exportações, o coronel Hélio Braga enviou a São Paulo um relatório sobre colheita, ali, elementos decisivos.

NOVO INSPECTOR DA ALEMANHA DE JOÃO PISSOA

RIO, 14 (A.N.) — O Presidente da República assinou um ato nomeando o oficial administrativo Antônio Vinícius Freire de Azevedo, para a função de Inspetor da Alemanha de João Pessoa.

















# Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

LEI N. 56, de 19 de Junho de 1953.

Concede uma subvenção de Cr\$ 3.600,00 anuais em favor da Sociedade de Iniciação para os Pobres e Inválidos desta cidade.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica creada a subvenção anual de Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros) em favor da Sociedade de Iniciação para os Pobres e Inválidos desta cidade.

Art. 2.º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura o crédito Especial de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) para execução do presente Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 57, de 1.9 de Junho de 1953.

Dispõe sobre a aquisição de um caminhão combustível e lubrificantes respectivos, e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para os seus serviços, mediante concorrência pública, ou administrativamente, um caminhão usado, até o valor de Cr\$ 40.000,00.

Art. 2.º - Para atender às despesas com a aquisição a que se refere o art. 1.º desta Lei, é aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 58, de 19 de Junho de 1953.

Dispõe sobre a execução das obras de calçamento da sede do município, abertura de crédito para dito fim, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública, ou administrativamente, o serviço de calçamento da sede do município, podendo, para atender com o menor custo, em fiança de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00).

Art. 2.º - Há o prazo de se realizarem os trabalhos por concorrência pública, o pagamento das obras será feito em trinta e seis (36) prestações mensais, a partir do início de tais obras.

Art. 3.º - Serão observadas as seguintes condições para o caso de execução pelo Poder Municipal: a) O Edital será publicado com o prazo mínimo de 15 dias, e afixados nos lugares do costume;

b) As propostas serão devidamente assinadas e enviadas em envelopes lacrados. Não poderão conter emendas nem rasuras. As quantias relativas aos serviços serão especificadas por cada um deles, por extenso e por algarismo;

c) Os concorrentes farão prova de sua capacidade técnica e idoneidade financeira, prestando em dinheiro ou em título a caução que for arbitrada pelo Prefeito;

d) Os concorrentes provarão que se encontram quitados com as Fazendas Federal, Estadual

(seiscentos cemitérios) por means quadrado, no termo pertencente ao cat. 7.º - Todos os proprietários das terras ou edifícios situados no perímetro urbano da cidade e no das Vilas de São Domingos e de São Paulo, são obrigados a construir os meios-fios e passeios, e reconstruir os existentes, nas bases padronizadas pela municipalidade, dentro do prazo em que se encontra a referida Prefeitura em Ediais publicadas no lugar de costume, na sede das Vilas referidas.

Parágrafo único - O prazo referente aos passeios será contado de latrines e do tipo "passado" de "mosaico" de 20 x 20 centímetros, quadrados, em nove quadros, espaçados com argamassa de cimento de 3 x 1 sobre leito de pedras ou apulhado, podendo também, ser o passeio realizado sobre tijolos em piso apulhado.

Art. 2.º - Para construção das casas e passeios reconstruídos destes, a Prefeitura levantará e fixará previamente, as medidas técnicas de zonação, observando os interesses tomas as instruções necessárias.

Parágrafo único - Os passivos serão obrigatoriamente reconstruídos, e os imóveis estiverem em condições de serem reconstruídos em convergência com as bases técnicas estabelecidas no presente Lei.

Art. 3.º - As rampas destinadas à entrada de veículos são obrigatórias a Prefeitura com o meio-fio.

Art. 4.º - É expressamente proibido a qualquer proprietário, de qualquer dependência, casas, cinzas e outros objetos, que possam facilitar o acesso de veículos.

Art. 5.º - Será feita, a juízo da Prefeitura, a transplantação de árvores.

Art. 6.º - As águas fluentes vindas do interior das casas, terças e áreas de zonas, canalizadas por baixo dos passeios, por meio de manilhas de barro ou canos de ferro, que possam ser suficientes ao perfeito escoamento das águas.

Art. 7.º - Os proprietários de construções residenciais, no prazo de um ano, contado da data da notificação, para construir fossos com tocos, que estejam exigidos pela técnica e a higiene.

Art. 8.º - Terão igual prazo o presente artigo, contado da data de notificação, para construírem os passeios, e guias e recintos para os primeiros, na forma desta Lei.

Art. 9.º - A Prefeitura Municipal, para as seguintes obras, em obras respectivas, exigido o uso em prestações iguais à que se refere o artigo 1.º, e em prazo de 4% sobre o orçamento elaborado e aceite expressamente pelas partes, cobrando o valor total, em prestações mensais, de que não fizerem as construções do presente artigo.

Art. 10 - Decretado o prazo fixado nos artigos 7.º e 11.º, com o presente artigo, não tendo sido concluídos os serviços, a Prefeitura os executará, cobrando do proprietário o valor total do custo, mais 10% a título de multa e despesas de administração.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 59, de 19 de Junho de 1953.

Cria vários lotes e concede melhoramentos a outras 13 existentes.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Ficam creados no quadro do funcionalismo municipal, mais os seguintes cargos:

a) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 2.700,00;

b) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 2.000,00;

c) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 1.500,00;

d) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 1.000,00;

e) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 500,00;

f) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 300,00;

g) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 200,00;

h) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 100,00;

i) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 50,00;

j) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 25,00;

k) Agente de limpeza pública, com vencimentos anuais de Cr\$ 12,50;

lista, com vencimentos anuais de Cr\$ 1.800,00.

Art. 2.º - Ficam aumentados de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.300,00 anuais os vencimentos do Motorista da Usina de Luz de Paulista; de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.300,00 anuais os vencimentos do Zelador do Matadouro da cidade; e de Cr\$ 5.400,00 para Cr\$ 5.700,00 anuais os vencimentos atuais do Zelador do Acougue da sede do município.

Art. 3.º - Fica o Prefeito autorizado a emitir ordens de pagamento e suplementares necessárias para, ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, que terá vigência até o fim do exercício de 1953.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, devendo esta Lei entrar em vigor, na data de sua publicação.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 60, de 20 de Junho de 1953.

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação em julho os terrenos situados em zona de propriedade de Raimundo Ferreira de Queiroz e sua mulher, localizada no bairro denominado "do distrito desta Cidade, por onde se atravessa a estrada carroçável da fazenda do município de São Domingos, medindo dez (10) metros de largura em toda a extensão da mesma propriedade, e com o mesmo Raimundo Ferreira de Queiroz.

Art. 2.º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a construção da estrada carroçável, e a área, compreendendo a sua área, divisões e confrontações a que se refere o artigo 1.º, é constituída pelo funcionalário do Departamento Estadual de Estradas Rodovias, que constitua parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Ficam anuladas as declarações de utilidade pública, para os mesmos fins de desapropriação em julho, ou fora do prazo, feitas de terra de propriedade de outros, necessárias à construção de Estradas Rodovias.

Art. 4.º - Para atender às despesas com a desapropriação, o Prefeito Municipal, autorizada a abrir à Tesouraria da Prefeitura, os créditos especiais até a importância de Cr\$ 200.000,00 para ocorrer às seguintes despesas:

a) Auxílio à Guarda Noturna; Cr\$ 14.000,00;

b) Identificações e reconstruções de cercas nas passagens de estradas Inter-Distritais, quando as mesmas áreas particulares de culturas agrícolas; Cr\$ 10.000,00;

c) Conclusão dos serviços de cercamento da cidade e construção da Salgadeira do Acougue; Cr\$ 150.000,00;

d) Transporte do lixo, em caminhão particular, para fora do perímetro urbano, antes da

Vencimentos do Fiscal Geral apontamento em Outubro, conforme Processado de Apontamento, Cr\$ 3.000,00.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 62, de 20 de Junho de 1953.

Dispõe sobre gratificações concedidas a Funcionários designados para funções especializadas da Municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município autorizado a gratificar os funcionários desta Prefeitura, quando no encargo de funções especializadas, e por ocasião do Poder Executivo Municipal a partir de Janeiro do corrente ano.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas a que se refere o Art. 1.º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir à Tesouraria do Município o crédito especial de mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, e com vigência até 31 de Dezembro de 1953.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 63, de 20 de Junho de 1953.

Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município autorizado a mandar publicar um esboço da História do Pombal.

Art. 2.º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e com vigência até o fim do exercício de 1953.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 65, de 20 de Junho de 1953.

Autoriza a publicação de um esboço contendo o Município de Pombal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar publicar um esboço da História do Pombal.

Art. 2.º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e com vigência até o fim do exercício de 1953.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGA'

O Prefeito Municipal de Enga', no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 108, de 17 de maio de 1953, que transfere a professora contratada Francisca Nazar de Almeida, lotada na escola de "Quindim", no distrito de Serra Redonda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enga', em 26 de maio de 1953.

*Manoel Correia de Farias* - Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Enga', no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1.º Tornar sem efeito o contrato firmado com Maria Maciel de Araújo para fazer um esboço, isolado rudimentarmente.

2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enga', em 28 de maio de 1953.

*Manoel Correia de Farias* - Prefeito Municipal.

aquisição do caminhão público municipal, Cr\$ 5.000,00;

b) Despesas do Campo de Desportos (Piscina, assentos para o alvario de tratos culturais, etc.) Cr\$ 10.000,00;

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o fim do exercício de 1953, revogando-se as disposições em contrário.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 64, de 20 de Junho de 1953.

Autoriza a construção de cemitérios, reconstrução e aumento de outros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município autorizado a construir dois (2) Cemitérios, um no Povoado de São Bento e outro no de Calazairinha, deste município; reconstruir o de Paulista e construir um Nozeteiro no da Cidade.

Art. 2.º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de dez cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e com vigência até 31 de Dezembro de 1953.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

LEI N. 65, de 20 de Junho de 1953.

Autoriza a publicação de um esboço contendo o Município de Pombal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pombal, do Estado da Paraíba: **Faco saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar publicar um esboço da História do Pombal.

Art. 2.º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e com vigência até o fim do exercício de 1953.

*João Ferreira de Queiroz* - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGA'

O Prefeito Municipal de Enga', no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 114, de 28 de maio de 1953, que transfere a professora contratada Francisca Nazar de Almeida, lotada na escola de "Quindim", no distrito de Serra Redonda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enga', em 26 de maio de 1953.

*Manoel Correia de Farias* - Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Enga', no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1.º Tornar sem efeito o contrato firmado com Maria Maciel de Araújo para fazer um esboço, isolado rudimentarmente.

2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enga', em 28 de maio de 1953.

*Manoel Correia de Farias* - Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Enga', no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1.º Tornar sem efeito o contrato firmado com Maria Maciel de Araújo para fazer um esboço, isolado rudimentarmente.

2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enga', em 28 de maio de 1953.

*Manoel Correia de Farias* - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 15 de julho de 1953

## INDICADOR ALFABETICO

**ALMOGASE** — Uma casa com 2 quartos internos, 1 externo. Alpendre, Sala, Cozinha, Lavatório, 2 Sanitários e um amplo quintal, n. 170, à rua 14 situada no Jardim Miramar. Tratar à rua 13 de Maio, 469.

**VENDE-SE** um motor de 7 HP, a óleo Diesel, novo, ainda encapotado, por preço módico.

Tratar com H. C., na Gerência de A. UNIAO.

**VENDE-SE** ótima casa, na rua da Palmeira e terreno, nas imediações do Mercado. Informações: Av. João Machado, n. 795.

## Negócio Urgente

**VENDE-SE** uma sala de roupa, uma sala de jantar, um quarto de casal de madeira, um rádio e outros objetos de utilidades, a tratar à Av. Buenos Aires n. 243.

## PROPRIEDADE A VENDA

**Vende-se** a propriedade Paul Braxos, com mais de 2500 hectares, situada a 25 quilômetros da cidade de Campina Grande, na estrada de Boqueirão, com ótima casa de residência e casas para morador, coqueiras, açúcares, grandes plantações de palma e açafrão.

Muita madeira, cortada por rio de água permanente e devidamente cercados. Tratar com Beneditino à rua Visconde de Pelotas 99, em Campina Grande.

## MANICURE

Sevi Silva, conhecida manicure e pedicure, nesta Capital, previne a sua distinta clientela que já se acha atendida em sua residência, à av. General Osório, 572.

## BICICLETA PHILIPS

**VENDE-SE** uma completa bicicleta equipada. A tratar à Praça 1817, n. 88.



## CINE REX

**HOJE** — Soirée às 19,30 horas — **HOJE JUDY HALLIDAY** — **BRODERICK CRAWFORD** e **WILLIAM HOLDEN** na comédia dramática **NASCIDA ONTEM**

**HOJE** na matiné de **REX** às 16 horas **SENTENÇA INAPELAVEL**

**Sexta-feira** no **REX** **CANTINFLAS** o mais original comico das Américas no divertido film

## O PORTEIRO

**2a. Feira** — **James Mason** A **NOITE TEM OLHOS**

**FELIPELA** — **HOJE** — **Soirée** às 19,30 horas **Sessão Popular** — 2 filmes **FRONTEIRAS PERDIDAS** e o seriado **BANDIDOS DAS SELVAS** — Complementos

**JAGUARIBE** — **HOJE** — **Soirée** às 19,30 hs. **Uma série** O **HOME FOGUETE** — **Roy Rogers** no far-west colorido **CAVALGADA DE OURO**

**T O R R E** — **HOJE** — **Soirée** às 20 horas **O seriado BANDIDOS DAS SELVAS** e o far-west **FULIA RICIONICA** — Complementos **Domingo** — **DOMADOR DE MOTINS**

## CINE METROPOLE

**HOJE** — **Soirée** às 19,30 horas — **HOJE**

Programa Monstro 4 filmes

**A PANTEIRA** (colorido) e **PATRULHA FRONTEIRICA**, juntamente a 3a. série **O HOME FOGUETE** e mais a 4a. série **BANDIDOS DAS SELVAS**

**Amanhã** — **Anselmo Duarte** — **Grande Othello** — **Luiz Gonzaga**, no filme nacional **TERRA VIOLENTA**

**6a. feira** — **Homens perigosos** e **mulheres audaciosas**, amando e lutando na terra do desespero, **veja!** **James Stewart** — **Shelley Winters** — **Dan Duray** — **Stephen Mc. Nally** em **WINCHESTER 73**

## CINE SAO JOSE

(Av. Senador João Lira, 697)

**HOJE** — **Soirée** às 19,30 horas — **HOJE** **Robert Lovrey** e **Anne Savage** em **SELVAS DA MORTE** e mais a 2a. série de **FLASH GORDON** no **Planeta Marte**

**Amanhã** — **Majorie Main** e **Percy Kilbrade** em **NAS ALTA RODAS**

**Sábado** — **Oscarito** em **AI VEM O BARÃO**

## CINE PLAZA

Som e Projeção "Siemens"

**HOJE** — **Matinée** às 16 hs. **Soirée** às 19,30 hs.

A **FILHA DO GENIO FOI RAPTADA!!! VALERA** A **PENA FUGIR PARA CASAR!!!**  
**"O GENIO E OS FUGITIVOS"**  
com **CLIFFTON WEBB** — **ANN FRANCIS**  
Uma Produção da "FOX"

**BRASIL** — **HOJE** — **Matinée** e **Soirée**

**Amor... Comédia... Intriga... e o exótico bailado dos 7 véus!** Em **"HOTEL SAHARA"** com **YVONNE DE CARLO**

**ASTORIA** — **HOJE** — **Soirée** às 19,30 horas

Três Filmes:  
**"PAIXONTE AGUDA"** com **GORDO** e **MAGRO**, juntamente a 6a. série **"OS VALENTES DA GUARDA"** — **"KAZAN, O CAO LOBO"** e 1 desenho colorido

**AMANHÃ** NO PLAZA

**"LADRÃO QUE ROUBA LADRÃO"**

com o **GORDO** e o **MAGRO**

## CINE SAO PEDRO

**HOJE** — **Soirée** às 19,30 horas — **HOJE**

A **fúria da vingança selvagem** na mais flamejante aventura já filmada!

**TICOORA, A RAINHA DAS SELVAS**  
O coração da jovem rainha falava de amor... ternura e desejos.

**6a. feira** — **IWO JIMA** — **O Portal da Glória**

**AGUARDEM** — **Os Irmãos Corsos** — **A Dama Alegre** — **Amor e ódio** — **Kit Carson** — **O Menino e o Elefante**

## ESTATUTOS DA ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO UNDERWOOD

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA ESCOLA

Art. 1.º — A Escola Técnica de Comércio Underwood, fundada em 18 de fevereiro de 1928, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com o primitivo nome de Instituto Comercial Underwood, destinase a ministrar o Ensino Básico e Técnico do Curso Comercial e ainda os cursos de Jardim de Infância, Primário, Dactilografia e Tiquigrafia, tudo de acordo com a Legislação em vigor.

Parágrafo único — A Escola está instalada em edificio próprio, situado na Rua Duque de Caxias, 569-583, e se acha aparelhada para o exercicio de sua finalidade.

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º — A Escola Técnica de Comércio Underwood será dirigida e administrada pelo seu Diretor e Proprietário Professor Osmar Carneiro Carneiro, conhecido ou por procurador seu, devidamente investido nas aludidas funções, por instrumento procuratório legal.

Parágrafo primeiro — A Escola será representada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por seu Diretor ou, na falta deste, pelo seu Procurador.

Parágrafo segundo — Os serviços administrativos serão exercitados por um Secretario subordinado ao Diretor, e, demais auxiliares.

Parágrafo terceiro — O Diretor baixará instruções que regerem o perfeito funcionamento da Secretaria.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 3.º — As obrigações e direitos da Diretoria, Professores e Alunos e, também, os atos da vida escolar do Estabelecimento, constarão do Regulamento Interno.

Parágrafo único — O Regulamento poderá ser alterado cada vez que a Legislação do Ensino o exigir.

DA GRATUIDADE

Art. 4.º — Nos termos do Regulamento Interno e de acordo com a Legislação em vigor, a Escola manterá alunos gra-

tuitos, além de contribuição reduzida para estudantes necessitados.

Parágrafo primeiro — No intuito de colaborar no setor da Assistência Social e Educacional esta Escola se compromete a conceder gratuidade, até o termino do Curso em que estiver matriculado (Básico ou Técnico) ao aluno menor de dezanove (18) anos, cujo pai, tutor ou responsável vier a falecer.

Parágrafo segundo — Ficará automaticamente sem direito as prerrogativas do parágrafo primeiro, o aluno que:

1.º — For reprovado dois (2) anos seguidos;

2.º — Tiver deixado de frequentar a Escola por mais de trinta (30) dias seguidos, sem motivo justificado, por escrito;

3.º — Tiver atingido a idade de vinte e um (21) anos.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5.º — Os compromissos e obrigações da Escola serão assumidos diretamente pelo seu Diretor, ou pelo Representante legal deste.

DA DURAÇÃO

Art. 6.º — A Escola durará enquanto preencher os fins a que se destina.

Art. 7.º — A extinção da Escola poderá dar-se por determinação legal, por deliberação do seu Diretor e Proprietário ou por deliberação dos seus sucessores legais.

DO ENSINO RELIGIOSO

Art. 8.º — Será respeitado o credo religioso de qualquer aluno, sendo, contudo, ministrada, em caráter permanente, a religião católica para os alunos que o desejarem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9.º — O Foro competente para qualquer demanda judicial é o da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 10.º — Os presentes Estatutos poderão ser reformados, na hipótese de aparecer Lei que os exija.

João Pessoa, 6 de Junho de 1953.

Osmarina Carvalho Ramalho — Diretora.

## JULIETA MAIA VITAL

Missa de 30.º Dia

Antônio Vital Gonçes, Beatriz, Vital, Nascença, Roberto, Marilene, Glória, Natércio, Gabiela, Adaura, Auda, Obdilia, Marinha, Bava, Cláudio, Francisco, Neco e Barbosa, espólio, filhos, irmãos e cunhados, convidam os seus parentes e amigos para assistirem às missas de 30º dia do falecimento de sua inesquecível esposa, mãe, irmã, e cunhada, **Julieta Maia Vital**, que mandou celebrar às 7 horas do próximo dia 20 (segunda-feira), nas Igrejas da Catedral Metropolitana e de Santa Julia.

Antecipadamente agradecemos a todos os que comparecerem a esse ato de piedade cristã.

## CORINA DÁLIA DA SILVA

Missa de 1.º Aniversário

Os filhos de Corina Dália da Silva, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem à missa que mandam celebrar no próximo dia 17 do corrente (sexta-feira), às 6,30 horas, na Igreja de N. S. de Lourdes, pelo repouso eterno de sua sempre lembrada e querida mãe, na passagem do 1º aniversário de seu falecimento.

Antecipamos seus melhores agradecimentos aos que comparecerem.

## MARIA DAS DÓRES CALDAS TAVARES

Missa de 1.º Aniversário

**EURIPEDES TAVARES** e filhos, em comemoração ao 1º aniversário do falecimento de sua sempre amada e inesquecível **DORINHA**, mandam celebrar missas em sufrágio de sua alma, no dia 16 do corrente (quinta-feira), às 6,30, na Catedral Metropolitana.

A todos os parentes e amigos que puderem comparecer a esse ato de caridade cristã, antecipamos os seus sinceros agradecimentos.

## AVISO ESCOLAR JUZO ELEITORAL DA 1a. ZONA

A Escola Técnica de Comércio Underwood e o Ginásio Nossa Senhora das Graças, com sede na rua Duque de Caxias, 569-583, João Pessoa, têm o prazer de participar aos Srs. Pais, Alunos e ao Público em geral que criam, sem qualquer despesa para os Srs. Pais, um seguro educacional para seus alunos.

Para que todos possam estar cientes do que representa esta medida, transcrevemos abaixo o extrato do Artigo 4.º dos Estatutos dos Estabelecimentos que trata da Gratuidade:

**"DA GRATUIDADE**  
Art. 4.º — Nos termos do Regulamento Interno e de acordo com a Legislação em vigor, estes Estabelecimentos manterão alunos gratuitos, além de contribuição reduzida para estudantes necessitados.

Parágrafo primeiro — No intuito de colaborar no setor da Assistência Social e Educacional estes Estabelecimentos se comprometem a conceder gratuidade, até o termino do Curso em que estiver matriculado (Básico ou Técnico) ao aluno menor de dezoito (18) anos, cujo pai, tutor ou responsável vier a falecer.

Parágrafo segundo — Ficará automaticamente sem direito as prerrogativas do parágrafo primeiro, o aluno que:

1.º — For reprovado dois (2) anos seguidos;

2.º — Tiver deixado de frequentar estes Estabelecimentos por mais de trinta (30) dias seguidos, sem motivo justificado, por escrito;

3.º — Tiver atingido a idade de vinte e um (21) anos.

Convidamos, portanto os Srs. Pais ou Responsáveis ou Tutores por alunos destes Educacionais a comparecerem a Secretaria, a fim de fazerem declaração por escrito, para validade do seguro acima mencionado.

**Nota:** — O presente aviso annulla os anteriores publicados na Imprensa.

## AERO NORTE

CONSORCIO AEROVIAS BRASIL

Unidas, Formam a Maior Empresa Aérea do Brasil

Operando com aviões Douglas DC-3

Carvalho, Dutra & Cia. Ltda, Agentes nesta Capital, Petrópolis e Cajazeiras.

NESTA CAPITAL EM CAJAZEIRAS

Pça. Aristides Lóbo, 80 — Av. Pres. João Pessoa, 213

Fone: 1199

Rua Epitácio Pessoa, 110

5a. Feira 6a. Feira

JOAO PESSOA RECIFE MACIO ARACAU SALVADOR ILLHOS VITORIA RIO SAO PAULO

CAJAZEIRAS CAMPINA GRANDE CAJAZEIRAS FORTALEZA THERZINA SAO LUIZ ILEUM

FLORIANOPOLIS PORTO ALEGRE